

ser coerente com as exigências dos últimos concursos previstas em edital; acompanhar a evolução da estatuta média do brasileiro; e, especialmente, atender as necessidades das Instituições no atendimento de ocorrências policiais e de bombeiros militares.

Após análise dos pontos acima e do que consta nos autos, entendemos que ele não atende ao interesse público e aos interesses da Polícia Militar, além de apresentar vício de iniciativa, razão pela qual opinamos para que ele seja vetado.

[...]"

Portanto, considerando a manifestação supramencionada, conclui-se que o Autógrafo do Projeto de Lei Complementar apresenta contrariedade ao interesse público.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 7 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 619511

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 196, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 2677/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de São Bento do Sul, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 1.354, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 7 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 619579

DECRETO Nº 197, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de

agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 14213/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Centro Educacional Posição, rede privada de ensino, Município de São José, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 052, aprovado em 27/05/2019;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Colégio Técnico Bateiense, rede privada de ensino, mantido pela Associação Catarinense de Ensino, Município de Campo Alegre, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 126/80, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 053, aprovado em 27/05/2019;

III – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Colégio Cenecista Honório Miranda, rede privada de ensino, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), Município de Brusque, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 054, aprovado em 27/05/2019;

IV – desativar voluntária, definitiva e totalmente a EEB Gertrudes Muller, Município de Canoinhas, rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Florianópolis, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 262/86, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 055, aprovado em 27/05/2019;

V – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Colégio UNIVEST, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, rede privada de ensino, mantido pela Sociedade Lageana de Educação, Município de Lages, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 056, aprovado em 27/05/2019;

VI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, com a inclusão de até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso oferecida na modalidade a distância (EAD), a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CETEC) - UNIBAVE, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Educacional Barriga Verde (FEBAVE), Município de Orleans, com base no Parecer CEE/SC nº 084, aprovado em 28/05/2019;

VII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, ofertado no *campus* de Concórdia da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FunC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do (SINAES) ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 085 e na Resolução CEE/SC nº 046, aprovados em 28/05/2019;

VIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, ofertado no *campus* I da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 086 e na Resolução CEE/SC nº 047, aprovados em 28/05/2019;

IX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, ofertado no *campus* II da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 087 e na Resolução CEE/SC nº 048, aprovados em 28/05/2019;

X – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, ofertado no *campus* II da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 088 e na Resolução CEE/SC nº 049, aprovados em 28/05/2019;

XI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, ofertado no *campus* II da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 089 e na Resolução CEE/SC nº 050, aprovados em 28/05/2019;

XII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, ofertado no *campus* II da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 090 e na Resolução CEE/SC nº 051, aprovados em 28/05/2019;

XIII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado pela Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), mantida pelo Município de Palhoça, com sede no Município de Palhoça, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 091 e na Resolução CEE/SC nº 052, aprovados em 28/05/2019;

XIV – desativar compulsoriamente a Escola Pequeno Aprendiz, Município de Caçador, com base no Parecer CEE/SC nº 092, aprovado em 28/05/2019;

XV – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, ofertado pelo Centro de Educação a Distância (CEAD), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 093 e na Resolução CEE/SC nº 053, aprovados em 28/05/2019;

XVI – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, ofertado nos campi dos Municípios de Mafra, Canoinhas, Concórdia, Curitibaanos, Porto União e Rio Negrinho e nos Polos dos Municípios de Balneário Camboriú, Blumenau, Caçador, Campos Novos, Chapecó, Florianópolis, Iporã do Oeste, Lages, São Francisco do Sul, São João Batista e Tijucas, da Universidade do Contestado (UnC) mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FunC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 094 e na Resolução CEE/SC nº 054, aprovados em 28/05/2019;

XVII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, na modalidade a distância, ofertado nos campi dos Municípios de Mafra, Canoinhas, Concórdia, Curitibaanos, Porto União e Rio Negrinho e nos Polos dos Municípios de Balneário Camboriú, Blumenau, Caçador, Campos Novos, Chapecó, Florianópolis, Iporã do Oeste, Lages, São Francisco do Sul, São João Batista e Tijucas, da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FunC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 095 e na Resolução CEE/SC nº 055, aprovados em 28/05/2019; e

XVIII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas, na modalidade a distância, ofertado nos campi dos Municípios de Mafra, Canoinhas, Concórdia, Curitibaanos, Porto União e Rio Negrinho e nos Polos dos Municípios de Balneário Camboriú, Blumenau, Caçador, Campos Novos, Chapecó, Florianópolis, Iporã do Oeste, Lages, São Francisco do Sul, São João Batista e Tijucas, da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FunC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 096 e na Resolução CEE/SC nº 056, aprovados em 28/05/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Natalino Uggioni

Cod. Mat.: 619580

DECRETO Nº 198, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem

os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00435, de julho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 11293/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 8.176.976,49 (oito milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2018, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 6.008.344,78 (seis milhões, oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) em favor do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.12	953.007,81	0.6.12	953.007,81
0.2.40	692.620,13	0.6.40	4.347.768,45
0.6.40	3.655.148,32		
0.2.82	707.568,52	0.6.82	707.568,52
Total	6.008.344,78		6.008.344,78

II – R\$ 2.168.631,71 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) em favor do Fundo Financeiro, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.01	1.061,40	0.3.01	1.061,40
0.6.50	2.132.280,43	0.6.50	2.132.280,43
0.6.89	35.289,88	0.6.89	35.289,88
Total	2.168.631,71		2.168.631,71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 619581

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000435

Órgão 03000 Tribunal de Justiça do Estado

U. O. 03091 Fundo de Reaparelhamento da Justiça

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006786	33.90.93	0.6.82	02.122.0930	707.568,52
006786	33.90.93	0.6.40	02.122.0930	4.347.768,45
006786	33.90.93	0.6.12	02.122.0930	953.007,81
Subtotal				6.008.344,78

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração

U. O. 47076 Fundo Financeiro

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009359	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	59.318,74
009345	31.90.01	0.3.01	09.272.0860	1.061,40
009345	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	1.538.082,86
009342	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	429.605,24
009345	31.90.01	0.6.89	09.272.0860	4.131,77
009358	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	105.273,59
009358	31.90.01	0.6.89	09.272.0860	31.158,11

Subtotal 2.168.631,71

Total 8.176.976,49

Cod. Mat.: 619583

DECRETO Nº 199, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00445, de julho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 11284/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 2.178.517,92 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, por conta do excesso de arrecadação no seu orçamento no corrente exercício, conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 619584

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000445

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

U. O. 16097 Fundo de Melhoria da Polícia Militar

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
004072	33.90.39	0.2.40	06.122.0707	2.178.517,92
Subtotal				2.178.517,92
Total				2.178.517,92

Cod. Mat.: 619587

DECRETO Nº 200, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Decreta Luto Oficial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado,

Considerando o pesar da sociedade catarinense pelo falecimento do ex-vice-governador José Augusto Hülse no dia de hoje; e

Considerando os notáveis serviços prestados e sua relevante participação na vida pública catarinense, sempre lembrado pela atuação em prol de questões sociais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo o território catarinense, pelo período de 3 (três) dias, a contar da edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de José Augusto Hülse.

Art. 2º Todos os órgãos da administração pública direta e indireta do Estado manterão Luto Oficial durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba

Cod. Mat.: 619681

DECRETO Nº 201, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Institui a Campanha Agosto Lilás a fim de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SST 3429/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada anualmente, durante todo o mês de agosto, em alusão à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º A Campanha será realizada por meio de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, com vistas à divulgação da Lei Maria da Penha para o público em geral, no âmbito do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de agosto de 2019.

Cod. Mat.: 619740

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1870 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º, 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo GVG 386/2019, ROBISON DE SOUZA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, da GVG, a partir de 01.08.19. (repblicado por incorreção)

ATO nº 1923 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 62399/2019, MARCELLO JOSÉ RAMOS, mat. nº 0327945-6-02, para exercer o cargo de COORDENADOR MACRORREGIONAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ, nível FG - 1, da SES, a contar de 01/08/2019.

ATO nº 1924 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 74195/2019, SCHEILA BIANCHI MARQUES, mat. nº 0373814-0-01, para exercer o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E URGÊNCIA, nível FG - 2, da SES, a contar de 01/08/2019.

ATO nº 1925 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SES, a contar de 01/08/2019:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, inciso I, da Lei nº 6.745/85, LUCIANO JORGE KONESCKI, matrícula nº 0295590-3-01, da FG de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, nível FG-1. (SES 77754/2019)

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, FREDERICO TADEU DA SILVA, matrícula nº 0377497-0-01, para exercer a FG de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, nível FG-1. (SES 77754/2019)

***NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6745/85, LUCIANO JORGE KONESCKI, matrícula nº 0295590-3-01, para exercer o cargo de COORDENADOR DE AUDITORIA, nível DGS-1. (SES 77749/2019)

ATO nº 1926 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso

a) faixa etária de até 30 (trinta) meses, no máximo 4 (quatro) dentes incisivos permanentes e os primeiros médios da segunda dentição, sem a queda dos segundos médios, e os pesos mínimos de 240 kg (duzentos e quarenta quilogramas) de carcaça para os machos e 210 kg (duzentos e dez quilogramas) para as fêmeas ou faixa etária de até 20 (vinte) meses, no máximo 2 (dois) dentes e os pesos mínimos de 210 kg (duzentos e dez quilogramas) de carcaça para os machos e 180 kg (cento e oitenta quilogramas) para as fêmeas;

.....
III –

b) no Sistema de Identificação Individual e Rastreabilidade de Bovinos e Bubalinos de Santa Catarina (SRBOV-SC);

IV –

b) Guia de Trânsito Animal (GTA), contendo o número de novilhos precoces encaminhados para abate, emitida pelo órgão executor de defesa sanitária animal da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural;

..... " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 16 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.

Florianópolis, 12 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 620351

DECRETO Nº 212, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem

os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000459, de agosto de 2019, e nos autos do processo nº SEF 11865/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 67.300.000,00 (sessenta e sete milhões e trezentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.31 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos do FUNDEB - transferência da União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 620352

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000459

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

U. O. 45001 Secretaria de Estado da Educação

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011562	44.90.52	0.1.31	12.368.0610	20.000.000,00
011490	44.90.52	0.1.31	12.368.0610	17.300.000,00
012482	33.90.39	0.1.31	12.368.0610	30.000.000,00
Subtotal				67.300.000,00
Total				67.300.000,00

Cod. Mat.: 620353

DECRETO Nº 213, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00462, de agosto de 2019, e nos autos do processo nº SEF 11880/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 1.151.819,83 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), em favor do Fundo de Acesso à Justiça, por conta do superávit financeiro apurado em seu balanço patrimonial, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.19	1.151.819,83	0.6.19	1.151.819,83
Total	1.151.819,83		1.151.819,83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 620354

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000462

Órgão 15000 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

U. O. 15091 Fundo de Acesso à Justiça

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014178	33.91.93	0.6.19	14.122.0745	1.151.819,83
Subtotal				1.151.819,83
Total				1.151.819,83

Cod. Mat.: 620355

ATO nº 1958/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados, para exercerem as funções gratificadas especificadas, no âmbito da SSP/IGP, a contar de 12.06.19:

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Cargo	Nome	Matrícula
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS		
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	ALEX SANDRO VERGARA BORGES	0952962-4-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	ALEXANDRE KAZUO TOBOUTI	0952957-8-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	ALVARO AUGUSTO MESQUITA HAMEL	0378405-3-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	ANGELA MARIA MARTINS VELOZO	0365145-2-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	CARLOS HENRIQUE DE LIMA WINCK	0358908-0-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	CAROLINE ARNAS FELICIO DE FREITAS	0952878-4-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	CRISTIANE GRANZOTTO RUPP FERREIRA DA SILVA	0287379-6-03
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	EDUARDO JOSE LINHARES	0656485-2-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	GELSON EMERIM PRUDENCIO	0317976-1-02
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	LUIZ ALMIR SCHREINER MARAN	0322837-1-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	MARCELO SANSEVERINO MELLO	0391402-0-02
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	MARIA CRISTINA BRUM MORBINI	0283288-7-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	MICHAEL KUNIBERT KOLB	0356892-0-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	PEDRO ROBERT JUNIOR	0322708-1-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	ROGERIO AURICH BOMVECHIO	0378363-4-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	SILVANA REGINA OGLIARI SCHURHAUS	0365864-3-01
Responsável por Núcleo Regional de Perícia	TATIANE ALMEIDA MEDEIROS	0952825-3-01
Gerente Mesorregional de Perícias do Instituto Geral de Perícia	AHRYMAN SEIXAS BUSSE	0952818-0-01
Gerente Mesorregional de Perícias do Instituto Geral de Perícia	ANDRE RODOLFO GARGIONI	0396420-5-01
Gerente Mesorregional de Perícias do Instituto Geral de Perícia	DOUGLAS DE OLIVEIRA BALEN	0396438-8-01
Gerente Mesorregional de Perícias do Instituto Geral de Perícia	JEAN OSNILDO DOS SANTOS	0925259-2-01

53025 0140 002002 AP - Reabilitação/aum cap SC-283, tr BR-153 - Concórdia- Seara-Chapecó - S Carlos - Palmitos - Mondaí	53001 0140 14471 - AP - Reabilitação/aum cap SC-283, tr BR-153 - Concórdia- Seara-Chapecó - S Carlos - Palmitos - Mondaí
53025 0140 002227 AP - Reabilitação da SC-114, trecho BR-116 - Itaiópolis - SC-477	53001 0140 14474 - AP - Reabilitação da SC-114, trecho BR-116 - Itaiópolis - SC-477
53025 0140 002292 Reabilitação/aumento de capac da SC-370/108, trecho BR-101 - Gravatal - Braço do Norte - São Ludgero	53001 0140 14494 - Reabilitação/aumento de capac da SC-370/108, trecho BR-101 - Gravatal - Braço do Norte - São Ludgero
53025 0140 002300 Reabilitação/Contenção Encostas SC-390, tr Orleans - Lauro Müller - Alto Serra Rio do Rastro	53001 0140 14495 - Reabilitação/Contenção Encostas SC-390, tr Orleans - Lauro Müller - Alto Serra Rio do Rastro
53025 0140 002325 AP - Reabilitação da SC-477, trecho Canoinhas - Major Vieira - BR-116	53001 0140 14477 - AP - Reabilitação da SC-477, trecho Canoinhas - Major Vieira - BR-116
53025 0140 012227 Reabilitação da SC-135, trecho Caçador - Rio das Antas - Videira	53001 0140 14506 - Reabilitação da SC-135, trecho Caçador - Rio das Antas - Videira
53025 0145 000232 Elaboração de planos diretores, desenvolvimento institucional e sist de planej rodoviário - BID-VI	53001 0145 14510 - Elaboração de planos diretores, desenvolvimento institucional e sist de planej rodoviário - BID-VI
53025 0145 000239 Levantamentos, estudos e projetos de obras hidráulicas e civis - DEINFRA	53001 0145 14512 - Levantamentos, estudos e projetos de obras hidráulicas e civis - DEINFRA
53025 0145 000240 Levantamentos, estudos e projetos relativos a meio ambiente - DEINFRA	53001 0145 14513 - Levantamentos, estudos e projetos relativos a meio ambiente - DEINFRA
53025 0145 000242 Contagens e estudos de tráfego, levtos e estudos para Gerência de Pavimentos - BID-VI	53001 0145 14515 - Contagens e estudos de tráfego, levtos e estudos para Gerência de Pavimentos - BID-VI
53025 0350 000088 Medidas de compensação ambiental decorrentes da construção de obras hidráulicas - DEINFRA	53001 0350 14518 - Medidas de compensação ambiental decorrentes da construção de obras hidráulicas - DEINFRA
53025 0350 000244 Construção de barragens e obras hidráulicas para controle de cheias, irrigação e captação - DEINFRA	53001 0350 14519 - Construção de barragens e obras hidráulicas para controle de cheias, irrigação e captação - DEINFRA
53025 0350 000251 Dragagem, desassoreamento, recuperação e proteção margens rios, córregos, canais e lagoas - DEINFRA	53001 0350 14520 - Dragagem, desassoreamento, recuperação e proteção margens rios, córregos, canais e lagoas - DEINFRA
53025 0900 27 - Administração e manutenção das Superintendências Regionais e anexos – DEINFRA	53001 0900 14532 - Administração e manutenção das Superintendências Regionais e anexos - DEINFRA
53023 0115 11579 - Construção e reforma de terminais rodoviários de passageiros	53001 0115 14277 - Construção e reforma de terminais rodoviários de passageiros
53023 0115 11580 - Construção de abrigos de passageiros	53001 0115 14278 - Construção de abrigos de passageiros
53023 0115 11581 - Investimentos em equipamentos de apoio hidroviário	53001 0115 14279 - Investimentos em equipamentos de apoio hidroviário
53023 0810 11650 - Realização de campanhas de caráter social informativo e institucional - DETER	53001 0810 14284 - Realização de campanhas de caráter social informativo e institucional - DETER
53023 0115 12765 - Manutenção preventiva dos sinais náuticos - DETER	53001 0115 14280 - Manutenção preventiva dos sinais náuticos - DETER
53023 0115 4715 - Pagamento de subsídio para travessia hidroviária de trabalhadores e estudantes Itajaí e Navegantes	53001 0115 14281 - Pagamento de subsídio para travessia hidroviária de trabalhadores e estudantes Itajaí e Navegantes
53023 0115 4873 - Realização de transportes e fiscalização intermunicipal no Terminal Rita Maria	53001 0115 14283 - Realização de transportes e fiscalização intermunicipal no Terminal Rita Maria
53023 0115 4953 - Realização de estudos, pesquisas e projetos na área de transporte rodoviário	53001 0115 14282 - Realização de estudos, pesquisas e projetos na área de transporte rodoviário
53023 0115 11591 - Fiscalizar e monitorar transportes coletivos em rodovias estaduais DETER - PRE	27029 0115 14276 - Fiscalizar e monitorar transportes coletivos em rodovias estaduais DETER - PRE
52001 0830 14092 - Otimização e correção da aplicação dos recursos públicos	41007 0830 14932 - Otimização e correção da aplicação dos recursos públicos

Cod. Mat.: 621170

DECRETO Nº 218, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00471, de agosto de 2019, e nos autos do processo nº SEF 12203/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do Fundo

Estadual de Educação, na importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementado o programa de trabalho do Departamento Estadual de Infraestrutura, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo I
Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000471
Órgão	45000 Secretaria de Estado da Educação
U. O.	45092 Fundo Estadual de Educação
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
012843	44.90.51 0.3.91 12.368.0101 15.000.000,00
Subtotal	15.000.000,00
Total	15.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo II
Ano Base: 2019

Cod. Mat.: 621171

Ato Normativo	2019AN000471			
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
U. O.	53025	Departamento Estadual de Infraestrutura		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009367	44.90.51	0.3.91	26.782.0101	15.000.000,00
Subtotal				15.000.000,00
Total				15.000.000,00

Cod. Mat.: 621172

DECRETO Nº 219, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000477, de agosto de 2019, e nos autos do processo nº SEF 12407/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 11.487.008,00 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oito reais), conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 2.686.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, sendo:

a) R\$ 2.486.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão; e

b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos, decorrente do Convênio nº 2018 TN0087, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e o Município de Chapecó;

II – R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão;

III – R\$ 4.101.008,00 (quatro milhões, cento e um mil e oito reais) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, sendo:

a) R\$ 1.008,00 (mil e oito reais) por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Fundo de Melhoria da Polícia Militar no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.40 - recursos de outras fontes - exercício corrente - recursos de serviços; e

b) R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão;

IV – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor da Fundação Catarinense de Esporte, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.29 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outras transferências; e

V – R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 621210

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Anexo I				
Ano Base: 2019				
Ato Normativo	2019AN000477			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
U. O.	16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013133	33.90.39	0.2.28	06.181.0706	200.000,00
006750	31.90.11	0.1.11	06.122.0706	2.486.000,00
Subtotal				2.686.000,00
U. O.	16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
004423	31.90.12	0.1.11	06.122.0705	1.900.000,00
Subtotal				1.900.000,00
U. O.	16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
004072	33.90.39	0.2.40	06.122.0707	1.008,00
000686	31.90.12	0.1.11	06.122.0706	4.100.000,00
Subtotal				4.101.008,00
Órgão	23000	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte		
U. O.	23021	Fundação Catarinense de Esporte.		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014201	33.90.39	0.2.29	12.812.0635	1.000.000,00
Subtotal				1.000.000,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa		
U. O.	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011043	33.90.39	0.1.11	14.421.0740	1.800.000,00
Subtotal				1.800.000,00
Total				11.487.008,00

Cod. Mat.: 621211

DECRETO Nº 220, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00478, de agosto de 2019, e nos autos do processo nº SEF 12357/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho do Fundo Estadual de Saúde, na importância de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), e da Secretaria de

Estado da Comunicação, na importância de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementado o programa de trabalho do Fundo Financeiro no montante de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 621213

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Anexo I				
Ano Base: 2019				
Ato Normativo	2019AN000478			
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41005	Secretaria de Estado de Comunicação		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002565	33.90.39	0.1.00	24.131.0810	60.000.000,00
Subtotal				60.000.000,00
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
005862	33.50.41	0.1.00	10.302.0430	500.000,00
013328	44.50.42	0.1.00	10.302.0430	100.000,00
013266	33.90.32	0.1.00	10.242.0430	1.800.000,00
004650	33.90.30	0.1.00	10.122.0900	7.000.000,00
004650	33.90.92	0.1.00	10.122.0900	4.000.000,00
001018	31.90.11	0.1.00	10.122.0850	60.893.358,68
004771	44.90.52	0.1.00	10.126.0900	1.000.000,00
005858	33.50.41	0.1.00	10.302.0430	998.004,52
005861	33.50.41	0.1.00	10.302.0430	1.800.000,00
011283	33.90.39	0.1.00	10.302.0400	1.000.000,00
011285	33.90.30	0.1.00	10.302.0430	200.000,00
011285	33.90.92	0.1.00	10.302.0430	100.000,00
011437	33.41.41	0.1.00	10.302.0430	200.000,00
011437	33.90.39	0.1.00	10.302.0430	282.636,80
011443	33.90.39	0.1.00	10.122.0400	126.000,00
Subtotal				80.000.000,00
Total				140.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Anexo II				
Ano Base: 2019				
Ato Normativo	2019AN000478			
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
U. O.	47076	Fundo Financeiro		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009345	31.90.01	0.1.00	09.272.0860	80.000.000,00
009349	31.90.01	0.1.00	09.272.0860	20.000.000,00
009345	31.90.01	0.1.00	09.272.0860	40.000.000,00
Subtotal				140.000.000,00
Total				140.000.000,00

Cod. Mat.: 621214

DECRETO Nº 221, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00479, de agosto de 2019, e nos autos do processo nº SEF 12354/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor do Fundo Financeiro, por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2018, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.100	30.000.000,00	0.300	30.000.000,00
Total	30.000.000,00		30.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 621215

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000479

Órgão 47000

Secretaria de Estado da Administração

U. O. 47076

Fundo Financeiro

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009347	31.90.01	0.3.00	09.272.0860	30.000.000,00
Subtotal				30.000.000,00
Total				30.000.000,00

Cod. Mat.: 621216

DECRETO Nº 222, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Declara como funções de interesse policial-militar os cargos ocupados por militares estaduais da ativa na Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no § 5º do art. 90 e no inciso IV do art. 94 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº PMSC 43245/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como funções de interesse policial-militar, em complemento ao disposto no inciso IV do *caput* do art. 94 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, os cargos ocupados por militares estaduais da ativa na Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior

Cod. Mat.: 621218

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2003 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 7706/2019, LAURINO PETERS, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS - 1, do GCE, a contar de 01.08.19.

ATO nº 2004 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SIE 2315/2019, SANDRA MARCIA PEREIRA OLIVETTI, mat. nº 0206751-0-01, para exercer o cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS CIVIS E HIDRAULICAS, nível FG - 2, da SIE, a contar de 01.08.19.

ATO nº 2005 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processos PGE 3269/2019 e PGE 3270/2019, os abaixo relacionados, no âmbito da PGE, a contar de 01.08.19:

* RICARDO DE ARAUJO GAMA, matr. 292.504-4, para exercer a FG de CHEFE DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, nível FG-2;
* JOCÉLIA APARECIDA LULEK, matr. 378.608-0, para exercer a FG de CHEFE DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, nível FG-2.

ATO nº 2006 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SDS:

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo SST 3494/2019, os efeitos do Ato nº 1719, publicado em 16.07.19, que designou ELITON ALMERINDO CARDOSO, matr. 926.571-6-02, para exercer o cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, nível FG-2.

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados:
* ELEANDRO GUEDES DE PAULA, matr. 961.6330, da FG de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2, a contar de 12.08.19 (SST 3801/2019)
* ELITON ALMERINDO CARDOSO ELEANDRO GUEDES DE PAULA, matr. 961.6330, matr. 926.571-6-02, da FG de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2, a contar de 12.08.19 (SST 3800/2019).

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados, a contar de 01.08.19:
* ANTONIO MARCOS BANDEIRA, matr. 960.647-5, para exercer a FG de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2 (SST 3799/2019).
* ELEANDRO GUEDES DE PAULA, matr. 961.6330 para exercer a FG de CORREGEDOR, nível FG-1, a contar de 12.08.19 (SST 3801/2019).
* CHARLES GARCIA COSTA, matr. 348.706-7-02, para exercer a FG de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2 (SST 3601/2019).
* LUIZ CARLOS DE AMORIM, matr. 235.198-6, para exercer a FG de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2 (SST 3798/2019).
* ELITON ALMERINDO CARDOSO, matr. 926.571-6-02, para exercer a FG de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS, nível FG-2, a contar de 12.08.19 (SST 3800/2019).

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SST 3573/2019, GIOVANI MACHADO SEEMANN, para exercer o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível DGS-2, a contar de 01.08.19.

ATO nº 2009 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SED 19692/2019, GILMAR DA SILVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS - 2, da SED, a contar de 09.08.19.

ATO nº 2010 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SST 3573/2019, GIOVANI MACHADO SEEMANN, para exercer o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível DGS-2, a contar de 01.08.19.

ATO nº 2011 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso

de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SES:

CONCEDER DISPENSA, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SES 83523/2019, a WINSTON LUIZ ZOMKOWSKI, matr. 168.217-2-02, da FG de DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL, nível FG-1, a contar de 01.08.19.

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados:

* FABIANA LOLATTO, matr 962.764-2, da FG de SUPERVISOR REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, nível FG-3, a contar de 01.08.19 (SES 80751/2019).
* ALOISIO ALBERTO PIROLI SILVA, matr. 693.625-3, da FG de SUPERVISOR REGIONAL DE SAÚDE DE LAGES, nível FG-3 (SES 76057/2019).
* MARLEI PICKLER DEBIASE DOS ANJOS, matr. 294.760-9, da FG de GERENTE DE BIOLOGIA MÉDICA, nível FG-2, a contar de 01.08.19 (SES 83523/2019).

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados:

* EMERSON COSTA, matr. 927.698-0, para exercer a FG de DIRETOR DE ARTICULAÇÃO REGIONAL, nível FG-1, a contar de 01.08.19 (SES 82358/2019).
* OTILIA CRISTINA COELHO RODRIGUES, matr. 372.415-8, para exercer a FG de COORDENADOR MACRORREGIONAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ, nível FG-1, a contar de 01.08.19 (SES 80414/2019).
* ANDRÉIA LOPES, matr. 372.527-8, para exercer a FG de SUPERVISOR REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, nível FG-3, a contar de 01.08.19 (SES 80751/2019).
* DANIELA ROSA DE OLIVEIRA, para exercer a FG de SUPERVISOR REGIONAL DE SAÚDE DE LAGES, nível FG-3 (SES 76057/2019).
* MARLEI PICKLER DEBIASE DOS ANJOS, matr. 294.760-9, para exercer a FG de DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL, nível FG-1, a contar de 01.08.19 (SES 83523/2019).

ATO nº 2012 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo SJC 61496/2019, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SJC:

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, MAIRA DE AGUIAR MONTEGUTTI, matr. 327.470-5-04, da FG de DIRETOR DA PENITENCIÁRIA SUL, nível FG-2, a contar de 01.07.19.

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, WAGNER BATISTA ISMAEL, matr. 387.286-6, para exercer a da FG de DIRETOR DA PENITENCIÁRIA SUL, nível FG-2, a contar de 01.08.19.

ATO nº 2013 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo SJC 59416/2019, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SJC, a contar de 01.08.19:

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, IVAN ANTONIO DE SOUZA, matr. 3381.328-2, da FG de GERENTE DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS, nível FG-2.

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, SERGIO OLIVAL MANSARI, matr. 386.349-2, para exercer a da FG de GERENTE DO CENTRO SOCIOEDUCATIVORREGIONAL DE FLORIANÓPOLIS, nível FG-2.

ATO nº 2014 / 2019

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SAR 4262/2019, a ADELINO RENCUNIO, matr. 323.340-5, do cargo de DIRETOR DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA, nível DGS-1, da SAR, a contar de 01.08.19.

ATO nº 2015 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SST 3602/2019, BEATRIZ ANDRADE, matr. 960.446-4, para exercer a da FG de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2, da SDS, a contar de 0108.19.

ATO nº 2016 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do IPREV, a contar de 05.08.19:

ANEXO ÚNICO				ESTADO DE SANTA CATARINA				
Ato Normativo PPA2019AP000031				Relatório Ato Normativo				
				Decreto				
				Anexo I				
				Ano Base: 2019				
REDUÇÃO				Ato Normativo 2019AN000470				
Metas Financeiras				Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda				
U.O. Prog. Subação				U. O. 52001 Secretaria de Estado da Fazenda				
04001 0910 006763 Coordenação e manutenção dos serviços administrativos				Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor				
				014092 33.90.33 0.1.00 04.124.0830 31.553,00				
				014092 33.90.36 0.1.00 04.124.0830 9.000,00				
				014092 33.90.14 0.1.00 04.124.0830 60.832,52				
				014092 33.90.30 0.1.00 04.124.0830 4.771,50				
				014092 33.90.37 0.1.00 04.124.0830 212.175,00				
				014092 44.90.52 0.1.00 04.124.0830 466.410,00				
				014092 33.91.39 0.1.00 04.124.0830 36.130,70				
				014092 33.90.39 0.1.00 04.124.0830 461.330,31				
				014092 33.90.40 0.1.00 04.124.0830 86.822,00				
				Subtotal 1.369.025,03				
				Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade				
				U. O. 53023 Departamento de Transportes e Terminais				
				Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor				
				003912 33.90.47 0.2.19 26.122.0900 28.984,06				
				003912 33.90.91 0.2.19 26.122.0900 70.000,00				
				003912 33.90.92 0.2.19 26.122.0900 3.088,65				
				003912 33.91.39 0.2.19 26.122.0900 71.738,91				
				003912 33.91.40 0.2.19 26.122.0900 1.365,27				
				003912 44.90.51 0.2.19 26.122.0900 100.000,00				
				003912 44.90.52 0.2.19 26.122.0900 78.980,00				
				003912 33.90.30 0.2.40 26.122.0900 180.969,80				
				003912 33.90.36 0.2.40 26.122.0900 393.765,68				
				003912 33.90.39 0.2.40 26.122.0900 256.741,70				
				003912 33.90.47 0.2.40 26.122.0900 55.539,42				
				003912 33.90.92 0.2.40 26.122.0900 63.641,04				
				011579 44.40.42 0.2.40 26.782.0115 50.000,00				
				011579 44.90.51 0.2.40 26.782.0115 500,00				
				011580 44.40.42 0.2.40 26.782.0115 50.000,00				
				011580 44.90.51 0.2.40 26.782.0115 500,00				
				011581 44.40.42 0.2.40 26.782.0115 50.000,00				
				011581 44.90.51 0.2.40 26.782.0115 500,00				
				011650 33.90.39 0.2.40 24.131.0810 15.000,00				
				003391 31.90.16 0.1.00 26.122.0850 102.689,12				
				003391 31.90.91 0.1.00 26.122.0850 85.600,00				
				003391 31.90.92 0.1.00 26.122.0850 9.723,31				
				003391 31.90.94 0.1.00 26.122.0850 4.711,09				
				003391 31.91.13 0.1.00 26.122.0850 76.715,56				
				003391 33.90.08 0.1.00 26.122.0850 78.000,00				
				003391 33.90.46 0.1.00 26.122.0850 20.940,00				
				003391 33.90.92 0.1.00 26.122.0850 6,00				
				003391 33.90.93 0.1.00 26.122.0850 1.779,17				
				003391 33.91.13 0.1.00 26.122.0850 5.056,60				
				003391 31.90.11 0.2.19 26.122.0850 4.882.087,40				
				003391 31.90.92 0.2.19 26.122.0850 500,00				
				003391 31.90.96 0.2.19 26.122.0850 0,41				
				003391 31.91.13 0.2.19 26.122.0850 533.461,00				
				003391 33.90.08 0.2.19 26.122.0850 28.920,58				
				003912 33.90.93 0.2.40 26.122.0900 84.805,28				
				003912 33.90.30 0.2.60 26.122.0900 11.931,00				
				003912 33.90.33 0.2.60 26.122.0900 20.000,00				
				003912 33.90.36 0.2.60 26.122.0900 19.353,70				
				003912 33.90.39 0.2.60 26.122.0900 44.744,00				
				003912 33.90.47 0.2.60 26.122.0900 28.864,19				
				003912 33.90.92 0.2.60 26.122.0900 3.958,15				
				003912 44.90.51 0.2.60 26.122.0900 25.000,00				
				003912 33.90.14 0.2.69 26.122.0900 50.000,00				
				003912 33.90.30 0.2.69 26.122.0900 8.039,20				
				003912 33.90.37 0.2.69 26.122.0900 73.831,82				
				003912 33.90.39 0.2.69 26.122.0900 8.441,62				
				003912 33.90.47 0.2.69 26.122.0900 7.213,62				
				003912 33.90.92 0.2.69 26.122.0900 9.958,68				
				003960 33.90.36 0.2.40 26.128.0850 130.032,00				
				004002 33.90.39 0.2.40 26.128.0850 80.001,00				
				004715 33.90.39 0.2.19 26.784.0115 10.541,22				
				004715 33.90.39 0.2.69 26.784.0115 100.850,53				
				004823 33.90.30 0.2.19 26.126.0900 200.000,00				
				004823 33.90.39 0.2.19 26.126.0900 426.013,27				
				004823 33.90.40 0.2.19 26.126.0900 771,70				
				004823 33.90.35 0.2.40 26.126.0900 46.091,15				
				Ato Normativo 2019AN000470				
				Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade				
				U. O. 53023 Departamento de Transportes e Terminais				
				Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor				
				004823 33.90.40 0.2.40 26.126.0900 2.350,27				
Total				Cod. Mat.: 621791				
Total				Cod. Mat.: 621792				
DECRETO Nº 227, DE 20 DE AGOSTO DE 2019				novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.				
Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.				Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementados os programas de trabalho da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, no valor de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), da Controladoria-Geral do Estado, no valor de R\$ 1.369.025,03 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, vinte e cinco reais e três centavos), e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, no valor de R\$ 179.649.882,40 (cento e setenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme o Anexo II deste Decreto.				
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, no art. 155 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00470, de agosto de 2019, e nos autos do processo nº SEF 12468/2019,				Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.				
DECRETA:				Florianópolis, 20 de agosto de 2019.				
Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho da Secretaria de Estado da Fazenda, do Departamento de Transportes e Terminais e do Departamento Estadual de Infraestrutura, na importância de R\$ 183.578.907,43 (cento e oitenta e três milhões, quinhentos e setenta e oito mil,				CARLOS MOISÉS DA SILVA Douglas Borba Paulo Eli				
				Cod. Mat.: 621792				

004823	44.90.52	0.2.40	26.126.0900	100.000,00	009339	44.90.93	2.1.91	26.782.0110	10.000.000,00	014932	33.90.36	0.1.00	04.124.0830	9.000,00
004823	33.90.39	0.2.69	26.126.0900	15.033,26	009365	44.90.51	0.1.92	26.782.0110	14.500.000,00	014932	33.90.30	0.1.00	04.124.0830	4.771,50
004873	33.90.37	0.2.19	26.782.0115	51.434,05	010129	44.90.51	0.1.91	26.782.0105	600.000,00	014932	33.90.37	0.1.00	04.124.0830	212.175,00
004873	33.90.92	0.2.19	26.782.0115	13.721,65	010129	44.90.51	0.3.85	26.782.0105	58.831,63	014932	44.90.52	0.1.00	04.124.0830	466.410,00
004873	44.90.51	0.2.19	26.782.0115	150.000,00	010129	44.90.51	0.3.91	26.782.0105	5.108,60	014932	33.91.39	0.1.00	04.124.0830	36.130,70
004873	33.90.37	0.2.40	26.782.0115	732.992,27	012227	44.90.51	0.1.91	26.782.0140	9.500.000,00	014932	33.90.39	0.1.00	04.124.0830	461.330,31
004873	33.90.47	0.2.40	26.782.0115	5.000,00	012227	44.90.34	0.1.91	26.782.0140	500.000,00	014932	33.90.40	0.1.00	04.124.0830	86.822,00
004873	33.90.92	0.2.40	26.782.0115	297.025,25	000022	31.90.11	0.1.00	26.122.0850	27.518.714,81	Subtotal				1.369.025,03
004873	33.90.30	0.2.60	26.782.0115	235.572,87	000022	31.90.13	0.1.00	26.122.0850	249.201,23	Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
004873	33.90.37	0.2.60	26.782.0115	767.965,14	000022	31.91.13	0.1.00	26.122.0850	6.588.823,76	U. O.	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
004873	33.90.39	0.2.60	26.782.0115	923.014,36	000022	33.91.13	0.1.00	26.122.0850	3.269.666,79	Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
004873	33.90.39	0.2.69	26.782.0115	147.068,00	000022	31.90.91	0.1.00	26.122.0850	90.542,67	014532	33.91.30	0.1.00	26.122.0900	15.000,00
004953	33.90.30	0.2.40	26.122.0115	13.760,00	000022	31.90.96	0.1.00	26.122.0850	43.339,48	014532	33.90.30	0.1.00	26.122.0900	368.690,50
004953	33.90.39	0.2.40	26.122.0115	25.000,00	000022	31.90.16	0.1.00	26.122.0850	466.467,42	014532	33.90.47	0.1.00	26.122.0900	8.599,86
004953	33.90.92	0.2.40	26.122.0115	65.000,00	000022	31.90.92	0.1.00	26.122.0850	424.471,15	014532	33.90.92	0.1.00	26.122.0900	13.000,00
004953	44.90.52	0.2.40	26.122.0115	45.000,00	000022	33.90.46	0.1.00	26.122.0850	3.420.606,00	014532	33.90.30	0.1.19	26.122.0900	35.249,62
004953	44.40.42	0.2.69	26.122.0115	25.000,00	000022	33.90.93	0.1.00	26.122.0850	333.630,28	014532	33.90.39	0.1.19	26.122.0900	9.650,00
004953	44.90.51	0.2.69	26.122.0115	15.000,00	000022	31.90.94	0.1.00	26.122.0850	14.829,15	014931	44.90.51	0.1.91	26.782.0100	7.900.000,00
012765	33.90.37	0.2.40	26.784.0115	60.000,00	000024	33.90.33	0.1.00	26.122.0900	131.111,76	014278	44.40.42	0.2.40	26.782.0115	50.000,00
003391	31.90.11	0.1.00	26.122.0850	3.209.313,86	000024	33.91.92	0.1.00	26.122.0900	50.000,00	014279	44.40.42	0.2.40	26.782.0115	50.000,00
003391	31.90.13	0.1.00	26.122.0850	51.712,10	000024	44.90.91	0.1.00	26.122.0900	166.796,77	014279	44.90.51	0.2.40	26.782.0115	500,00
003912	33.90.14	0.2.19	26.122.0900	80.314,91	000024	33.90.39	0.1.19	26.122.0900	182.923,58	014280	33.90.37	0.2.40	26.784.0115	60.000,00
003912	33.90.30	0.2.19	26.122.0900	18.536,55	000024	33.90.92	0.2.69	26.122.0900	30.000,00	014281	33.90.39	0.2.19	26.784.0115	10.541,22
003912	33.90.36	0.2.19	26.122.0900	980,00	000024	33.90.30	0.1.00	26.122.0900	484.430,00	014281	33.90.39	0.2.69	26.784.0115	100.850,53
003912	33.90.37	0.2.19	26.122.0900	0,10	000024	33.90.37	0.1.00	26.122.0900	4.090.138,44	014282	33.90.30	0.2.40	26.122.0115	13.760,00
003912	33.90.39	0.2.19	26.122.0900	37.678,57	000024	33.90.47	0.1.00	26.122.0900	1.264.863,84	014282	33.90.39	0.2.40	26.122.0115	25.000,00
Subtotal				15.780.420,11	000024	33.91.40	0.1.00	26.122.0900	35.000,00	014282	33.90.92	0.2.40	26.122.0115	65.000,00
U. O. 53025				Departamento Estadual de Infraestrutura	000024	33.91.47	0.1.00	26.122.0900	127.226,89	014282	44.90.52	0.2.40	26.122.0115	45.000,00
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor	000024	33.90.30	0.1.19	26.122.0900	50.092,48	014282	44.40.42	0.2.69	26.122.0115	25.000,00
014149	44.90.51	0.1.91	26.782.0100	7.900.000,00	000024	33.90.39	0.2.60	26.122.0900	70.000,00	014282	44.90.51	0.2.69	26.122.0115	15.000,00
011035	33.91.40	0.1.00	26.126.0900	163.381,94	000024	33.90.47	0.2.60	26.122.0900	126.320,08	014283	33.90.37	0.2.19	26.782.0115	51.434,05
011035	33.90.39	0.2.69	26.126.0900	154.991,65	000024	33.90.08	0.1.00	26.122.0900	44.209,09	014283	33.90.92	0.2.19	26.782.0115	13.721,65
011035	33.90.92	0.1.00	26.126.0900	30.000,00	000024	33.90.91	0.1.00	26.122.0900	5.070,68	014283	44.90.51	0.2.19	26.782.0115	150.000,00
011035	33.91.92	0.2.69	26.126.0900	12.354,79	000024	33.91.39	0.1.00	26.122.0900	271.617,89	014283	33.90.37	0.2.40	26.782.0115	732.992,27
011035	33.90.40	0.1.00	26.126.0900	63.033,92	000024	33.90.14	0.1.19	26.122.0900	50.000,00	014283	33.90.47	0.2.40	26.782.0115	5.000,00
011035	44.90.52	0.1.92	26.126.0900	1.850.000,00	000024	33.90.47	0.1.19	26.122.0900	93.541,38	014283	33.90.92	0.2.40	26.782.0115	297.025,25
011035	33.90.35	0.1.00	26.126.0900	624.818,09	000024	33.91.39	0.1.19	26.122.0900	26.861,00	014283	33.90.30	0.2.60	26.782.0115	235.572,87
011035	33.90.39	0.1.00	26.126.0900	111.592,84	000024	44.90.52	0.1.19	26.122.0900	99.705,00	014283	33.90.37	0.2.60	26.782.0115	767.965,14
011035	33.91.92	0.1.00	26.126.0900	4.747,49	000024	33.90.47	0.2.40	26.122.0900	10.000,00	014283	33.90.39	0.2.60	26.782.0115	923.014,36
011035	44.90.52	0.1.00	26.126.0900	70.000,00	000024	33.90.14	0.1.00	26.122.0900	241.909,50	014283	44.90.93	2.1.91	26.782.0110	10.000.000,00
011035	33.91.40	0.2.69	26.126.0900	135.468,46	000024	33.91.30	0.1.00	26.122.0900	150.000,00	014440	44.22.51	0.1.00	26.782.0110	900.000,00
011035	33.90.35	0.2.69	26.126.0900	424.818,15	000024	44.90.92	0.1.1							

014532	33.90.39	0.1.00	26.122.0900	368.687,70
014532	33.90.14	0.1.00	26.122.0900	200.000,00
004216	33.90.91	0.1.00	26.122.0900	5.070,68
004216	33.91.39	0.1.00	26.122.0900	271.617,89
004216	33.90.14	0.1.19	26.122.0900	50.000,00
004216	33.90.47	0.1.19	26.122.0900	93.541,38
004216	33.91.39	0.1.19	26.122.0900	26.861,00
004216	44.90.52	0.1.19	26.122.0900	99.705,00
004216	33.90.47	0.2.40	26.122.0900	10.000,00
004216	33.90.14	0.1.00	26.122.0900	241.909,50
004216	33.91.30	0.1.00	26.122.0900	150.000,00
004216	44.90.92	0.1.00	26.122.0900	100.000,00
004216	33.90.37	0.2.40	26.122.0900	10.000,00
004216	44.90.51	0.1.00	26.122.0900	100.000,00
004216	33.90.30	0.2.40	26.122.0900	1.377,96
004216	33.90.39	0.2.40	26.122.0900	13.778,40
004216	33.90.30	0.2.69	26.122.0900	50.000,00
004216	33.90.47	0.2.69	26.122.0900	30.803,78
004216	33.90.39	0.1.00	26.122.0900	3.783.006,73
004216	33.90.39	0.2.69	26.122.0900	83.520,00
004216	33.90.92	0.1.00	26.122.0900	149.178,74
004216	44.90.52	0.1.00	26.122.0900	80.000,00
004216	33.91.39	0.2.69	26.122.0900	273.950,74
004216	33.90.40	0.1.00	26.122.0900	572.949,35
004216	33.90.33	0.1.19	26.122.0900	9.776,01
004216	33.90.92	0.1.19	26.122.0900	50.000,00
004216	33.91.30	0.1.19	26.122.0900	100.000,00
004216	33.90.14	0.2.69	26.122.0900	99.000,00
004216	33.91.92	0.2.69	26.122.0900	20.000,00
004216	33.91.30	0.2.69	26.122.0900	20.000,00
004216	33.90.14	0.2.19	26.122.0900	80.314,91
004216	33.90.30	0.2.19	26.122.0900	18.536,55
004216	33.90.36	0.2.19	26.122.0900	980,00
004216	33.90.37	0.2.19	26.122.0900	0,10
004216	33.90.39	0.2.19	26.122.0900	37.678,57
004216	33.90.47	0.2.19	26.122.0900	28.984,06
004216	33.90.91	0.2.19	26.122.0900	70.000,00
004216	33.90.92	0.2.19	26.122.0900	3.088,65
004216	33.91.39	0.2.19	26.122.0900	71.738,91
004216	33.91.40	0.2.19	26.122.0900	1.365,27
004216	44.90.51	0.2.19	26.122.0900	100.000,00
004216	44.90.52	0.2.19	26.122.0900	78.980,00
004216	33.90.30	0.2.40	26.122.0900	180.969,80
004216	33.90.36	0.2.40	26.122.0900	393.765,68
004216	33.90.39	0.2.40	26.122.0900	256.741,70
004216	33.90.47	0.2.40	26.122.0900	55.539,42
004216	33.90.92	0.2.40	26.122.0900	63.641,04
004216	33.90.93	0.2.40	26.122.0900	84.805,28
004216	33.90.30	0.2.60	26.122.0900	11.931,00
004216	33.90.33	0.2.60	26.122.0900	20.000,00
004216	33.90.36	0.2.60	26.122.0900	19.353,70
004216	33.90.39	0.2.60	26.122.0900	44.744,00
004216	33.90.47	0.2.60	26.122.0900	28.864,19

Ato Normativo	2019AN000470			
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
U. O.	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
004216	33.90.92	0.2.60	26.122.0900	3.958,15
004216	44.90.51	0.2.60	26.122.0900	25.000,00
004216	33.90.14	0.2.69	26.122.0900	50.000,00
004216	33.90.30	0.2.69	26.122.0900	8.039,20
004216	33.90.37	0.2.69	26.122.0900	73.831,82
004216	33.90.39	0.2.69	26.122.0900	8.441,62
004216	33.90.47	0.2.69	26.122.0900	7.213,62
004216	33.90.92	0.2.69	26.122.0900	9.958,68
004783	33.90.39	0.1.00	26.128.0850	97.810,00
004783	33.90.39	0.2.40	26.128.0850	80.001,00
014277	44.40.42	0.2.40	26.782.0115	50.000,00
014277	44.90.51	0.2.40	26.782.0115	500,00
014278	44.90.51	0.2.40	26.782.0115	500,00
001217	31.90.13	0.1.00	26.122.0850	249.201,23
001217	31.91.13	0.1.00	26.122.0850	6.588.823,76
001217	33.91.13	0.1.00	26.122.0850	3.269.666,79
001217	31.90.91	0.1.00	26.122.0850	90.542,67
001217	31.90.96	0.1.00	26.122.0850	43.339,48
001217	31.90.16	0.1.00	26.122.0850	466.467,42
001217	31.90.92	0.1.00	26.122.0850	424.471,15
001217	33.90.46	0.1.00	26.122.0850	3.420.606,00
001217	33.90.93	0.1.00	26.122.0850	333.630,28
001217	31.90.94	0.1.00	26.122.0850	14.829,15
001217	31.90.11	0.1.00	26.122.0850	3.209.313,86
001217	31.90.13	0.1.00	26.122.0850	51.712,10
001217	31.90.16	0.1.00	26.122.0850	102.689,12
001217	31.90.91	0.1.00	26.122.0850	85.600,00
001217	31.90.92	0.1.00	26.122.0850	9.723,31
001217	31.90.94	0.1.00	26.122.0850	4.711,09
001217	31.91.13	0.1.00	26.122.0850	76.715,56
001217	33.90.08	0.1.00	26.122.0850	78.000,00

001217	33.90.46	0.1.00	26.122.0850	20.940,00
001217	33.90.92	0.1.00	26.122.0850	6,00
001217	33.90.93	0.1.00	26.122.0850	1.779,17
001217	33.91.13	0.1.00	26.122.0850	5.056,60
001217	31.90.11	0.2.19	26.122.0850	2.382.087,40
001217	31.90.92	0.2.19	26.122.0850	500,00
001217	31.90.96	0.2.19	26.122.0850	0,41
001217	31.91.13	0.2.19	26.122.0850	473.461,00
001217	33.90.08	0.2.19	26.122.0850	28.920,58
001217	31.90.11	0.1.00	26.122.0850	27.518.714,81
008474	33.90.30	0.2.19	26.126.0900	200.000,00
008474	33.90.39	0.2.19	26.126.0900	426.013,27
008474	33.90.40	0.2.19	26.126.0900	771,70
008474	33.90.35	0.2.40	26.126.0900	46.091,15
008474	33.90.40	0.2.40	26.126.0900	2.350,27
008474	44.90.52	0.2.40	26.126.0900	100.000,00
008474	33.90.39	0.2.69	26.126.0900	15.033,26
008474	33.91.40	0.1.00	26.126.0900	163.381,94
008474	33.90.39	0.2.69	26.126.0900	154.991,65
008474	33.90.92	0.1.00	26.126.0900	30.000,00
008474	33.91.92	0.2.69	26.126.0900	12.354,79
008474	33.90.40	0.1.00	26.126.0900	63.033,92
008474	44.90.52	0.1.92	26.126.0900	1.850.000,00
008474	33.90.35	0.1.00	26.126.0900	624.818,09
008474	33.90.39	0.1.00	26.126.0900	111.592,84
008474	33.91.92	0.1.00	26.126.0900	4.747,49
008474	44.90.52	0.1.00	26.126.0900	70.000,00
008474	33.91.40	0.2.69	26.126.0900	135.468,46
008474	33.90.35	0.2.69	26.126.0900	424.818,15
004205	33.90.36	0.2.40	26.128.0850	130.032,00
004205	33.90.49	0.1.00	26.128.0850	61.510,00
004205	33.90.36	0.1.00	26.128.0850	412.439,82
004216	33.90.33	0.1.00	26.122.0900	131.111,76
004216	33.91.92	0.1.00	26.122.0900	50.000,00
004216	44.90.91	0.1.00	26.122.0900	166.796,77
004216	33.90.39	0.1.19	26.122.0900	182.923,58
004216	33.90.92	0.2.69	26.122.0900	30.000,00
004216	33.90.30	0.1.00	26.122.0900	484.430,00
004216	33.90.37	0.1.00	26.122.0900	4.090.138,44
004216	33.90.47	0.1.00	26.122.0900	1.264.863,84
004216	33.91.40	0.1.00	26.122.0900	35.000,00
004216	33.91.47	0.1.00	26.122.0900	127.226,89
004216	33.90.30	0.1.19	26.122.0900	50.092,48
004216	33.90.39	0.2.60	26.122.0900	70.000,00
004216	33.90.47	0.2.60	26.122.0900	126.320,08

Ato Normativo	2019AN000470			
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
U. O.	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
004216	33.90.08	0.1.00	26.122.0900	44.209,09
Subtotal				179.649.882,40
Total				183.578.907,43

Cod. Mat.: 621794

DECRETO Nº 228, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000485, de agosto de 2019, e nos autos do processo nº SEF 12477/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.440.326,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais), por conta do excesso de arrecadação do Ministério Público de Santa Catarina no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.60 - recursos de outras fontes - exercício corrente - recursos patrimoniais – primários, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, nº 035/2019/MP, que entre si celebram o Ministério Público de Santa Catarina e o Banco do Brasil S.A., conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 621795

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo			
Decreto			
Anexo I			
Ano Base: 2019			
Ato Normativo	2019AN000485		
Órgão	04000	Ministério Público	
U. O.	04001	Ministério Público	
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog
014087	44.90.52	0.2.60	03.126.0910
Subtotal			1.440.326,00
Total			1.440.326,00

Cod. Mat.: 621796

Gabinete do Governador

Casa Civil

PORTARIA Nº 040/2019 - de 16/08/2019
DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, a servidora **KEYLA SABRINA MOREIRA**, matrícula nº 607.013-2-01, CPF nº 078.893.989-05, para publicar Programas Transferência, Autorizar Propostas no Transferência e Validar Proposta no Transferência Registro no sistema SIGEF, com efeitos a partir de **16/08/2019**.
DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil

Cod. Mat.: 621749

Defesa Civil

PORTARIA Nº 78, de 16/08/2019 - O Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07/05/2007, resolve **DESIGNAR** o Senhor Leonel Delmiro Fernandes, Assessor Técnico, matrícula 956487-0, lotada na Defesa Civil do Estado, para atuar como Fiscal do Contrato nº 023/SDC/2019, tendo como objeto contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto executivo e execução de obras de contenções, recuperação de pavimentação, drenagens e ambiental na rodovia SC-108, km 34,25, no município de Guaramirim/SC. **VIGÊNCIA:** a contar de 07/08/2019 até transcorridos 90 (noventa) dias consecutivos após a data de término do prazo de execução.
Cod. Mat.: 621520

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA N.º 272/DETRAN/ASJUR/2019
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Colégio de Aplicação da UNIVALI, Município de Balneário Camboriú, rede privada de ensino, mantido pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI - ITAJAÍ), Município de Itajaí, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 068, aprovado em 12/08/2019;

II – negar provimento ao recurso interposto por Marihá Pereira de Oliveira Felipp, por intermédio de sua representante legal e genitora, Viviane Aparecida Pereira de Oliveira, de modo a manter sua reprovação na 2ª série do Ensino Médio do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, de Florianópolis, reiterando os termos do Parecer CLN/CEE/SC nº 064, aprovado em 11/06/2019, no Conselho Estadual de Educação, com base no Parecer CEE/SC nº 152, aprovado em 13/08/2019;

III – credenciar o Centro de Educação Peter Pan e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido pelo Centro de Educação Infantil Lima Ltda., Município de Itajaí, com base no Parecer CEE/SC nº 153, aprovado em 13/08/2019;

IV – credenciar o Centro Educacional Visual Mídia e autorizar o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental (anos finais) e de Ensino Médio, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial, rede privada de ensino, mantido pelo Centro Educacional Visual Mídia Ltda., Município de Jaraguá do Sul, com base no Parecer CEE/SC nº 154, aprovado em 13/08/2019;

V – retificar o voto do Parecer CEE/SC nº 279/2013, sem a fixação de prazo para o funcionamento do estabelecimento de ensino, regularizando o credenciamento e a autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido pelo Centro de Educação Infantil Alegria da Criança Ltda., Município de Lages, com base no Parecer CEE/SC nº 155, aprovado em 13/08/2019;

VI – credenciar o Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Florianópolis e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na forma concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo estabelecimento de ensino Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Florianópolis, rede privada de ensino, mantido por Jucemara Gauer EIRELI, Município de Maravilha, com base no Parecer CEE/SC nº 157, aprovado em 13/08/2019;

VII – credenciar o Centro Clínico Espaço Aprender e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Centro Clínico Espaço Aprender, rede privada de ensino, mantido por Jucemara Gauer EIRELI, Município de Maravilha, com base no Parecer CEE/SC nº 157, aprovado em 13/08/2019;

VIII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado no *campus* de Canoinhas da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FunC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do (SINAES) ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 158 e na Resolução CEE/SC nº 094, aprovados em 13/08/2019;

IX – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado no *campus* de Curitiba da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FunC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do (SINAES) ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 159 e na Resolução CEE/SC nº 095, aprovados em 13/08/2019;

X – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química, ofertado no *campus* I da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela

própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 160 e na Resolução CEE/SC nº 096, aprovados em 13/08/2019;

XI – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Português/Inglês, ofertado no *campus* I da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 161 e na Resolução CEE/SC nº 097, aprovados em 13/08/2019;

XII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, ofertado no *campus*-sede do Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), mantido pela Fundação Educacional de Brusque (FEBE), com sede no Município de Brusque, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 162 e na Resolução CEE/SC nº 098, aprovados em 13/08/2019;

XIII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado no *campus*-sede de Brusque do Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), mantido pela Fundação Educacional de Brusque (FEBE), com sede no Município de Brusque, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 163 e na Resolução CEE/SC nº 099, aprovados em 13/08/2019;

XIV – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, ofertado no *campus*-sede de Brusque do Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), mantido pela Fundação Educacional de Brusque (FEBE), com sede no Município de Brusque, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 164 e na Resolução CEE/SC nº 100, aprovados em 13/08/2019;

XV – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, ofertado no *campus*-sede de Brusque do Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), mantido pela Fundação Educacional de Brusque (FEBE), com sede no Município de Brusque, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 165 e na Resolução CEE/SC nº 101, aprovados em 13/08/2019;

XVI – aditar ao Voto do Relator do Parecer CEE/SC nº 273 e da Resolução CEE/SC nº 118, ambos de 12 de dezembro de 2017, alterando apenas a redação do texto específico do voto para “voto pela autorização do Curso de Bacharelado em Medicina, com 120 (cento e vinte) vagas anuais, a ser ofertado no *campus* de Caçador, pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede Município de Caçador”, com base no Parecer CEE/SC nº 166 e na Resolução CEE/SC nº 102, aprovados em 13/08/2019;

XVII – descredenciar o Centro Educacional do Vale para oferta da Modalidade Educação a Distância e desativar o Curso de Educação de Jovens e Adultos, níveis de Ensino Fundamental e Médio, modalidade a distância, mantido pelo Centro Educacional do Vale Ltda., CNPJ nº 03.691.435/0001-18, fazendo cessar os efeitos do Parecer CEE/SC nº 199, de 03/07/2007, do Parecer CEE/SC nº 119, de 22/05/2012, do Parecer CEE/SC nº 138, de 20/10/2015, e do Parecer CEE/SC nº 019, de 22/03/2016, com transferência dos alunos para outra instituição de ensino e, ademais, como as irregularidades praticadas apresentem indício de ilícito civil e penal, deverá ser encaminhada representação e cópia integral do respectivo processo ao Ministério Público Estadual (MPSC), com base no Parecer CEE/SC nº 168, aprovado em 13/08/2019; e

XVIII – credenciar o Centro Ensino Floripa, mantido pelo Centro Ensino Floripa Ltda. ME, e autorizar o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA),

na modalidade a distância, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 169, aprovado em 13/08/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Natalino Uggioni

Cod. Mat.: 622528

DECRETO Nº 230, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00403, de julho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 12633/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 18.495.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais), por conta do superávit financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício de 2018, em favor da Assembleia Legislativa do Estado, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	18.495.000,00	0.3.00	18.495.000,00
Total	18.495.000,00		18.495.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 622529

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Anexo I Ano Base: 2019				
Ato Normativo	2019AN000403			
Órgão	01000	Assembleia Legislativa do Estado		
U. O.	01001	Assembleia Legislativa do Estado		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
001124	33.90.39	0.3.00	01.031.0820	18.495.000,00
Subtotal				18.495.000,00
Total				18.495.000,00

Cod. Mat.: 622531



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

DECRETO Nº 231, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00490, de agosto de 2019, e nos autos do processo nº SEF 12540/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 6.326.031,16 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, trinta e um reais e dezesseis centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar não processados constantes do seu balanço patrimonial no exercício de 2018, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.19	28,50	0.3.19	26.743,76
0.3.19	1.717,79		
0.3.19	24.997,47		
0.2.23	4.175.129,86	0.6.23	5.795.748,42
0.6.23	1.620.618,56		
0.6.28	22.231,60	0.6.28	22.231,60
0.2.40	184.867,53	0.6.40	184.867,53
0.6.85	296.439,85	0.6.85	296.439,85
Total	6.326.031,16		6.326.031,16

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 622532

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000490			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011453	33.90.39	0.6.28	10.128.0400	22.231,60
011320	33.90.39	0.6.40	10.302.0430	184.867,53
013270	33.90.39	0.6.85	10.302.0430	25.864,00
013253	44.90.52	0.6.85	10.302.0400	134.575,85
011200	33.90.30	0.6.23	10.303.0440	201.647,44
013266	33.90.30	0.6.23	10.242.0430	925.655,56
011227	33.90.30	0.6.23	10.304.0410	17.806,98
012001	33.90.39	0.6.23	10.243.0420	124.789,33
011324	33.90.39	0.6.23	10.302.0430	196,41
011285	33.90.39	0.6.23	10.302.0430	39.042,18
011320	33.90.39	0.6.23	10.302.0430	126.565,67
011435	33.90.39	0.6.23	10.302.0430	82.769,81
011437	33.90.39	0.6.23	10.302.0430	114.841,70
011227	33.90.39	0.6.23	10.304.0410	515.753,38
011205	33.90.39	0.6.23	10.305.0410	976.324,94
011254	33.90.39	0.6.23	10.302.0410	206.994,52
013262	33.90.39	0.6.23	10.302.0430	153.077,50
013253	44.90.52	0.6.23	10.302.0400	2.310.283,00
011227	33.90.39	0.3.19	10.304.0410	26.743,76
011453	33.90.39	0.6.85	10.128.0400	136.000,00
Subtotal				6.326.031,16
Total				6.326.031,16

Cod. Mat.: 622534

DECRETO Nº 232, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00497, de agosto de 2019, e nos autos do processo nº SEF 12680/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 456.207,30 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Tesouro Estadual no exercício de 2018, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.80	456.207,30	0.3.80	456.207,30
Total	456.207,30		456.207,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 622535

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000497			
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
U. O.	52001	Secretaria de Estado da Fazenda		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011336	45.90.61	0.3.80	04.122.0900	456.207,30
Subtotal				456.207,30
Total				456.207,30

Cod. Mat.: 622537

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1996 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0304219-95.2015.8.24.0039, conforme consta no processo SJC 55398/2019, resolve **EXONERAR**, VANUSA SOUZA BORGES, mat. 975.807-0, do cargo de Agente Penitenciário, nível 04/A, no âmbito da SAP, nomeada nos termos do Edital nº 001/SEA-SSP/2006.

ATO nº 2082 / 2019

NOMEAR POR CONCURSO, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 5000391-26.2019.8.24.0076 e nos termos do processo FCEE 3668/2019, NEILA SOARES DE COSTA ALEXANDRE, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 22ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 622639

ATO nº 2076 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SCC 8543/209, FABIANO MORAES DUARTE, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO nível DGS-2, da CC, a contar de 01.08.19.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 622464

Gabinete do Governador

Casa Civil

PORTARIA Nº 041/2019 – de 16/08/2019

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 3.421, de 16/08/2005 e com base na atribuição de competência delegada pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, o servidor **Cleber Paes Alves**, matrícula nº 699.542-0-01, lotado na Secretaria Executiva de Comunicação-SEC, a conduzir veículo oficial pertencente à frota da Casa Civil, cessando os efeitos da portaria nº 16/19, publicada no Diário Oficial do Estado de 31/01/2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil

Cod. Mat.: 622254

PORTARIA Nº 038/2019 - de 13/08/2019

DESIGNAR, com base nas atribuições de competência delegadas pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, **Stelamary de Oliveira Nunes**, matrícula nº 658.040-8, **Sonia Margarette Fraga Machado**, matrícula nº 221.864-0, **Neuza Cardoso de Oliveira**, matrícula nº 950.998-4 e **Vicente Natalício de Melo**, matrícula nº 950.694-2, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO CENTRAL**, a fim de proceder à Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável do Ativo, Depreciação, Levantamento, Amortização, Exaustão e Baixa dos Bens Móveis da Casa Civil, cessando os efeitos da Portaria nº 012/2019, publicada no DOE de 21/03/19.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil

Cod. Mat.: 622255

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA Nº 001/DETRAN/CRH/2019 de 21.08.2019.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 22 da Lei 6.745 de 28.12.1985, com base no Processo DETRAN 118413/2019, resolve **REMOVER** a servidora **VANESSA KREPSKY DE MELO**, matrícula nº **953.233-1 (01)**, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, da Delegacia Regional de Polícia de Chapecó para o DETRAN.

SANDRA MARA PEREIRA
Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 622246

Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 006/CGE – 22/08/2019. O Controlador-Geral do Estado, de acordo com a competência delegada pelo art. 7º da Lei Complementar nº 381 de 07/05/2007, e com base nos termos do Decreto n 2.444/2014, resolve: **DESIGNAR** a Servidora **JO-ELMA MARTINS MATOS**, matrícula 384.281-9, para atuar como Responsável pela Conformidade dos Registros de Gestão da Controladoria-Geral do Estado.

LUIZ FELIPE FERREIRA
Controlador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 622459